



## Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

### LEI Nº 932, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Reajusta os vencimentos e salários dos -  
servidores da Prefeitura Municipal de -  
Catiguá..

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de -  
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Comple  
mentar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Or  
gânica dos Municípios, Sanciona e Promulga a seguinte lei aprovada  
pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de fevereiro de 1980, -  
conforme Autógrafo nº 01/80..

Artigo 1º - Os valores de vencimentos e salários do  
pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Catiguá, serão reajustados  
em 40% (quarenta por cento), à partir de 01 de fevereiro de 1980..


Artigo 2º - O aumento previsto no artigo anterior -  
aplicar-se-á aos servidores sob o regime jurídico da Consolidação -  
das Leis do Trabalho..

Artigo 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação -  
desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro..

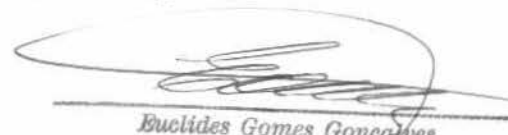
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução  
desta lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento -  
para o corrente exercício..

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aps 21 de fevereiro  
de 1980..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário